



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E DE SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES - CE.

1.2 Os lotes 05, 06, 07, 09, 10, 11 e 14 são exclusivos para ME/EPP.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - A presente demanda justifica-se pela necessidade de aquisição de material de construção destinado a manutenção das secretarias diversas do Município de Campos Sales - CE.

3 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

3.1 Os quantitativos apresentados constituem os valores obtidos através dos dados coletados no processo licitatório do exercício anterior, levando-se em conta os aumentos da demanda, a serem atendidas. Ademais, as quantidades foram tomadas com orientação e consulta aos servidores públicos de cada Secretaria do Município de Campos - Sales - CE:

Nº	DESCRIÇÃO	UNID;	QUANT TOTAL;	VALOR MÉDIO UNITARIO	VALOR MÉDIO TOTAL
	LOTE 1: HIDRAULICO				
1.1	ADAPTADOR (FLANGE) PVC SOLDÁVEL COM ANEL DE VEDAÇÃO PARA CAIXA D"ÁGUA BITOLA 32MM	UNID	13	24,63	320,23
1.2	ADAPTADOR (FLANGE) PVC SOLDÁVEL COM ANEL DE VEDAÇÃO PARA CAIXA D"ÁGUA BITOLA 50MM	UNID	10	29,90	299,00
1.3	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, DE PVC, BITOLA 50MM X 1.1/2"	UNID	8	7,19	57,52
1.4	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, DE PVC, BITOLA 25MM X 3/4"	UNID	13	2,39	31,07
1.5	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO, TAMANHO PADRÃO	UNID	13	13,78	179,18

CS



1.6	ASSENTO SANITÁRIO OVAL PADRÃO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR BRANCA.	UNID	113	36,67	4.143,33
1.7	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL OVAL PADRÃO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR BRANCA.	UND	8	82,40	659,20
1.8	BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA	UND	83	14,73	1.222,87
1.9	BOLSA SPUDE SANFONADA PARA SANITARIO	UND	94	5,98	562,43
1.10	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA BITOLA 40X32	UND	21	5,20	109,20
1.11	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC SOLDÁVEL LONGA BITOLA 50MM X 25MM	UNID	8	7,43	59,47
1.12	CAIXA D'ÁGUA 1.000 LITROS COM TAMPA, FABRICADA EM POLIETILENO	UNID	18	518,33	9.330,00
1.13	CAIXA D'ÁGUA 3.000 LITROS COM TAMPA, FABRICADA EM POLIETILENO	UNID	4	2.167,67	8.670,67
1.14	CAIXA D'ÁGUA 5.000 LITROS COM TAMPA, FABRICADA EM POLIETILENO	UNID	22	3.426,33	75.379,33
1.15	CAIXA D'ÁGUA 10.000 LITROS COM TAMPA, FABRICADA EM POLIETILENO	UNID	4	6.684,33	26.737,33
1.16	CAIXA D'ÁGUA 500 LITROS COM TAMPA, FABRICADA EM POLIETILENO	UNID	16	323,63	5.178,13
1.17	CAIXA DE DESCARGA	UNID	40	46,57	1.862,67
1.18	CAIXA DE MEDIÇÃO COMPLETA (CACHIMBO, CANO RIGIDO, MINIPORTE, ROLDANAS, ARTE EM COBRE MEDINDO 1,10M, COM CONECTOR, 3 METROS DE CABO 6MM, DISJUNTOR DE 50A) - TRIFÁSICO PARA PAREDE FABRICADA EM RESINA TERMOPLASTICA RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES E AO IMPACTO - PADRÃO COELCE	UNID	7	370,27	2.591,87
1.19	CAIXA DESCARGA COMPLETA EM PVC FLEXÍVEL, EXTERNA, ALTA, (C/ TUBO DESCIDA, BOLSA E ENGATE), E PEÇAS DE FIXAÇÃO, CAPACIDADE 12 LITROS.	UNID	218	134,67	29.357,33
1.20	CANO P/ CAIXA DEDESCARGA	UND	153	18,07	2.764,20
1.21	CHUVEIRO PLASTICO PVC Nº 4		26	8,87	230,53
1.22	DUCHA HIGIÊNICA FLEXÍVEL INOX REGISTRO 1/4 - 120CM	UND	18	126,50	2.277,00
1.23	ENGATE FLEXÍVEL EM PVC 40CM BRANCO	UND	80	8,60	688,00
1.24	ESPUDE PARA CAIXA DE DESCARGA	UND	100	6,61	660,67
1.25	MANGUEIRA PRETA ROLO C/ 100MT 3/4	MT	100	223,10	22.310,00
1.26	MANGUEIRA PRETA ROLO C/ 100MT 1/2	MT	50	160,33	8.016,67
1.27	MANGUEIRA PRETA ROLO C/ 100MT 1'	MT	50	299,83	14.991,67
1.28	MANGUEIRA TRANÇADA 3/4	MT	400	9,22	3.686,67

CPS



1.29	MANGUEIRA TRANÇADA 1'	MT	400	13,83	5.533,33
1.30	MANGUEIRA DE JARDIM 20MT	MT	25	75,73	1.893,33
1.31	JOELHO DE PVC 90° MARROM SOLDÁVEL 25MM	UNID	80	1,70	135,73
1.32	JOELHO DE PVC 90° MARROM SOLDÁVEL 32 MM	UNID	40	4,68	187,33
1.33	JOELHO DE PVC 90° 20MM X 1/2	UNID	20	2,02	40,33
1.34	JOELHO DE PVC 90° SOLDÁVEL E COM ROSCA 25MM X 3/4" PARA ÁGUA FRIA	UNID	50	3,96	198,17
1.35	TUBO ELETRODUTO 3MT 3/4	MT	100	17,12	1.711,67
1.36	TUBO ELETRODUTO 3MT 1	MT	100	22,43	2.243,33
1.37	TUBO ELETRODUTO 3MT 1.1/4	MT	100	43,50	4.350,00
1.38	REDUÇÃO ROSCAVEL 3/4X1/2	UND	15	2,33	34,95
1.39	REGISTRO GAVETA C40 ¾	UND	40	133,67	5.346,67
1.40	REGISTRO SOLDÁVEL DE PVC 20 MM	UNID	90	8,88	799,50
1.41	REGISTRO ESFERA TIPO VS SOLDÁVEL DE PVC 25 MM	UNID	260	10,04	2.610,40
1.42	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	UND	100	10,26	1.026,33
1.43	TORNEIRA DE PVC CURTA - COMPRIMENTO 10CM - BITOLA 1/2"	UNID	120	8,07	968,00
1.44	TORNEIRA DE PVC CURTA - COMPRIMENTO 10CM - BITOLA 3/4"	UNID	50	8,67	433,33
1.45	TORNEIRA DE PVC LONGA - COMPRIMENTO 15CM - BITOLA 1/2",	UNID	50	13,62	680,83
1.46	TORNEIRA DE PVC LONGA - COMPRIMENTO 15CM - BITOLA 3/4",	UNID	50	14,08	704,17
1.47	TORNEIRA EM METAL CROMADO PARA LAVATÓRIO - BITOLA 1/2".	UNID	60	67,17	4.030,00
1.48	TORNEIRA EM METAL CROMADO PARA PIA - 3/4".	UNID	60	71,83	4.310,00
1.49	TORNEIRA EM METAL CROMADO PARA PIA - 1/2".	UNID	40	70,50	2.820,00
1.50	TORNEIRA EM METAL CROMADO PARA LAVATÓRIO - BITOLA 3/4".	UNID	40	68,50	2.740,00
	TOTAL				265.173,66
	LOTE 2: HIDRAULICO 02				
2.1	TUBO DE PVC BRANCO BOLSA/PONTA 100MM - VARA COM 6M DE COMPRIMENTO	VARA	300	113,00	33.900,00
2.2	TUBO DE PVC BRANCO BOLSA/PONTA 150MM - VARA COM 6M DE COMPRIMENTO	VARA	100	333,07	33.306,67
2.3	TUBO DE PVC BRANCO BOLSA/PONTA 200MM - VARA COM 6M DE COMPRIMENTO	VARA	50	686,93	34.346,67
2.4	TUBO DE PVC MARROM 25MM SOLDÁVEL - VARA COM 6M DE COMPRIMENTO	VARA	86	32,00	2.752,00



2.5	TUBO EM PVC TIPO ROSCÁVEL COM BITOLA DE 1 ¼" (FORNECIDO EM VARA DE 6 METROS).	VARA	52	112,75	5.863,17
2.6	VÁLVULA DE METAL PARA PIA AMERICANA COM ABA - DIÂMETRO 3".	UNID	33	42,07	1.388,20
2.7	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO COMPLETA DE PVC DE 1" SEM LADRÃO CURTA.	UNID	66	7,05	465,30
2.8	TAMPA PAR CAIXA D'ÁGUA 5.000LT	UNID	26	1.612,30	41.919,80
2.9	TAMPA PARA CAIXA D'ÁGUA 3.000LT	UNID	4	964,27	3.857,07
2.10	TAMPA PARA CAIXA D'ÁGUA 1.000LT	UNID	22	252,27	5.549,87
2.11	TAMPA PARA CAIXA D'ÁGUA 500LT	UNID	22	156,97	3.453,27
2.12	JOELHO LR SOLDAVEL 20	UNID	200	3,02	603,33
2.13	TE LR SOLDAVEL 20	UNID	190	4,20	798,00
2.14	TE SOLDAVEL	UNID	280	2,60	728,00
2.15	JOELHO SOLDAVEL 20	UNID	320	1,48	474,67
2.16	LUVA LR 20	UNID	150	2,35	352,50
2.17	LUVA SOLDAVEL 20	UNID	300	1,77	530,00
2.18	ADAPTADOR 20	UNID	200	1,95	390,00
2.19	JOELHO LR SOLDAVEL 25	UNID	250	3,38	845,00
2.20	TE LR SOLDAVEL 25	UNID	200	5,00	1.000,00
2.21	LUVA LR SOLDAVEL 25	UNID	220	3,03	666,60
2.22	JOELHO SOLDAVEL 25	UNID	400	2,33	932,00
2.23	TE SOLDAVEL 25	UNID	300	3,23	969,00
2.24	LUVA SOLDAVEL 25	UNID	300	2,50	750,00
2.25	ADAPTADOR SOLDAVEL 25	UNID	300	2,68	805,00
2.26	REDUÇÃO SOLDAVEL 25X20	UNID	200	1,80	360,00
2.27	TE SOLDAVEL 25X20	UNID	300	3,96	1.189,00
2.28	JOELHO SOLDAVEL 25X20	UNID	300	1,93	580,00
2.29	JOELHO LR 1'	UNID	100	8,02	801,67
2.30	TE LR 1'	UNID	100	10,38	1.038,00
2.31	LUVA LR 1'	UNID	70	8,53	597,10
2.32	TE SOLDAVEL 1'	UNID	100	8,00	800,00
2.33	JOELHO SOLDAVEL 1'	UNID	150	3,00	449,50
2.34	LUVA SOLDAVEL 1'	UNID	150	2,55	382,00
2.35	ADAPTADOR 1'	UNID	150	4,86	729,50
2.36	REDUÇÃO 1X3/4	UNID	50	3,40	169,83
2.37	REDUÇÃO ROSCAVEL 1X3/4	UNID	50	5,06	253,17
2.38	JOELHO SOLDAVEL 50	UNID	100	9,85	985,00
2.39	LUVA SOLDAVEL 50	UNID	100	7,48	748,33
2.40	TE SOLDAVEL 50	UNID	50	18,19	909,33
2.41	REDUÇÃO SOLDAVEL 50X3/4	UNID	80	7,07	565,33
2.42	REDUÇÃO SOLDAVEL 50X3/40	UNID	80	7,45	596,00

185



2.43	REDUÇÃO SOLDAVEL 50X20	UNID	80	8,55	684,00
2.44	JOELHO SOLDAVEL 60	UNID	100	37,30	3.730,00
2.45	LUVA SOLDAVEL 60	UNID	100	23,97	2.396,67
2.46	TE SOLDAVEL 60	UNID	80	27,83	2.226,67
2.47	REDUÇÃO 60X50	UNID	80	15,73	1.258,67
2.48	REDUÇÃO 60X3/4	UNID	80	16,45	1.315,73
2.49	REDUÇÃO 60X40	UNID	80	24,60	1.968,00
2.50	REDUÇÃO 60X20	UNID	80	15,93	1.274,40
2.51	TE SOLDAVEL 75	UNID	50	87,77	4.388,33
2.52	JOELHOSOLDAVEL 75	UNID	50	111,47	5.573,33
2.53	LUVA SOLDAVEL 75	UNID	50	62,00	3.100,00
	TOTAL				215.715,67
	LOTE 3: ELETRICO				
3.1	CABO 4	MT	2.000	5,55	11.100,00
3.2	CABO 6	MT	1.500	7,78	11.675,00
3.3	CAIXA DE LUZ 4X2	UNID	1.500	3,07	4.600,00
3.4	CAIXA DE LUZ 4X4	UNID	500	7,37	3.683,33
3.5	CABO DE REDE	MT	600	2,78	1.670,00
3.6	CABO COAXIAL	MT	500	2,52	1.258,33
3.7	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR 10A:	UNID	12	15,73	188,80
3.8	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR 16A:	UNID	40	15,73	629,33
3.9	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR 20A:	UNID	32	15,73	503,47
3.10	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR 25A:	UNID	32	15,73	503,47
3.11	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR 32A:	UNID	12	17,07	204,80
3.12	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR 40A:	UNID	12	28,05	336,60
3.13	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 20A:	UNID	40	67,05	2.682,00
3.14	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 25A:	UNID	20	67,05	1.341,00
3.15	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR 32A:	UNID	12	53,72	644,60
3.16	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR 40A:	UNID	12	58,68	704,20
3.17	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR 50A:	UNID	20	63,72	1.274,33
3.18	ELETRODO SOLDA ELETRICA 2,5 FINA	UNID	100	25,77	2.576,67
3.19	ELETRODO SOLDA ELETRICO. 3,25 GROSSA	UNID	100	29,33	2.933,33

Handwritten signature or initials.



3.20	ELETRODUTO CORRUGADO GARGANTA 25MM	M	150	2,90	435,00
3.21	EXTENÇÃO 5METROS	UNID	50	44,43	2.221,67
3.22	EXTENÇÃO 10METROS	UNID	50	59,87	2.993,33
3.23	FILTRO DE LINHA BIVOLT COM 06 ENTRADAS.	UNID	39	40,78	1.590,55
3.24	FIO CABO FLEXIVEL 14MM 1,5 (MT)	M	1350	2,68	3.622,50
3.25	FIO CABO FLEXIVEL 12MM 2,5 (MT)	METRO	1350	3,62	4.882,50
3.26	FIO PARALELO 2X0,50 (MT)	METRO	1450	3,95	5.727,50
3.27	FIO PARALELO 2X1,5 (MT)	METRO	1450	5,82	8.434,17
3.28	INTERRUPTOR DE DUAS SEÇÕES - PARA CAIXA 4"X 2"	UNID	240	15,93	3.824,00
3.29	INTERRUPTOR DE DUAS SEÇÕES CONJUGADO COM UMA TOMADA 2P +T-	UNID	240	23,47	5.632,00
3.30	INTERRUPTOR DE TRÊS SEÇÕES 10A	UNID	240	24,80	5.952,00
3.31	INTERRUPTOR DE UMA SEÇÃO - PARA CAIXA 4"X2"	UNID	220	12,10	2.662,00
	TOTAL				96.486,48
	LOTE 4: ELETRICO 02				
4.1	INTERRUPTOR DE UMA SEÇÃO CONJUGADO COM UMA TOMADA 2P+T	UNID	250	21,27	5.316,67
4.2	LAMPADA BOLBO LED 12W	UNID	165	17,95	2.961,75
4.3	LAMPADA COMPACTA DE 40W/: LÂMPADA FLUORESCENTE TIPO COMPACTA C/ POTÊNCIA 40W, TENSÃO 220V, FREQUÊNCIA 60HZ.	UNID	230	72,83	16.751,67
4.4	LAMPADA COMPACTA DE 25W: LÂMPADA FLUORESCENTE TIPO COMPACTA C/ POTÊNCIA 25W, TENSÃO 220V, FREQUÊNCIA 60HZ.	UNID	480	31,67	15.200,00
4.5	LAMPADA COMPACTA DE 20W/ LÂMPADA FLUORESCENTE TIPO COMPACTA C/ POTÊNCIA 20W, TENSÃO 220V, FREQUÊNCIA 60HZ.	UNID	660	23,43	15.466,00
4.6	LAMPADA COMPACTA DE 15W: LÂMPADA FLUORESCENTE TIPO COMPACTA C/ POTÊNCIA 15W, TENSÃO 220V, FREQUÊNCIA 60HZ.	UNID	360	17,12	6.162,00
4.7	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR E LED DE 20 W.	UNID	300	34,70	10.410,00
4.8	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR E LED DE 40 W.	UNID	680	37,83	25.726,67
4.9	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR DE 20 W.	UNID	380	16,75	6.365,00
4.10	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR DE 40 W.	UNID	650	15,65	10.172,50



4.11	LAMPADA MISTA 160W	UNID	140	28,12	3.936,33
4.12	LAMPADA MISTA 250W	UNID	110	44,50	4.895,00
4.13	LUMINARIA MULTIUSO COM ALETAS 1X40W	UNID	230	77,77	17.886,33
4.14	LUMINARIA SOBREPOR LED 1X36W	UNID	160	86,46	13.833,60
4.15	LUMINARIA MULTIUSO COM ALETAS 2X40W	UNID	160	118,67	18.986,67
4.16	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 03 DIJUNTOR	UNID	32	49,53	1.585,07
4.17	REATOR ELETRÔNICO PARA FLUORESCENTE DE PARTIDA RÁPIDA 1X20 20W X 220VAC.	UNID	140	43,50	6.090,00
4.18	REATOR ELETRÔNICO PARA FLUORESCENTE DE PARTIDA RÁPIDA 1X20 40W X 220VAC.	UNID	230	50,84	11.692,05
4.19	REATOR ELETRÔNICO PARA FLUORESCENTE DE PARTIDA RÁPIDA 2X40 40W X 220VAC.	UNID	110	58,84	6.471,85
4.20	SOQUETE E-27 PRETO, COM RABICHO	UNID	120	4,80	576,00
4.21	SOQUETE PARA CALHA FLUORESCENTE COM PORTA START	UNID	150	15,90	2.385,00
4.22	STARTER PARA LÂMPADA FLUORESCENTE, FS-2 - 15/20W	UNID	170	13,72	2.331,83
4.23	STARTER PARA LÂMPADA FLUORESCENTE, FS-4 - 30/40W	UNID	170	16,02	2.722,83
4.24	SUPORTE MOLA PARA FLUORESCENTE	UNID	52	7,38	383,93
4.25	TOMADA SOBREPOR 2P+T	UNID	86	12,83	1.103,67
4.26	TOMADA 2P+T - DE SOBREPOR SISTEMA "X"	UNID	170	13,83	2.351,67
4.27	TOMADA 3P+T	UNID	100	18,40	1.840,00
4.28	TOMADA 2P+T	UNID	256	15,03	3.848,53
4.29	TUBO ELETRODUTO 3MT 3/4	UNID	100	17,42	1.741,67
4.30	TUBO ELETRODUTO 3MT 1.	UNID	100	22,67	2.266,67
4.31	TUBO ELETRODUTO 3MT 1.1/4	UNID	100	42,57	4.256,67
4.32	CABO PP 2X2,5 MM ²	M	1700	8,07	13.713,33
	VALOR				239.430,95
	LOTE 5: ITENS DE USO				
5.1	LAVATÓRIO SUSPENSO EM LOUÇA 38 CM X 30 CM.	UNID	52	118,00	6.136,00
5.2	SANITÁRIO ADULTO COMUM -MODELO: BC1. LOUÇA SANITÁRIA BRANCA TAMANHO (AXLXP): 33,5 X 38,6 X 63,7 CM PESO: 15,1 KG	UNID	31	177,47	5.501,47



5.3	SANITÁRIO INFANTIL MODELO: INFANTIL.: MATERIAL: LOUÇA ASSENTO INFANTIL.TAMANHO (AXLXC): 30 X 31 X 41,5 CM PESO: 12,70 KG GARANTIA: 1 ANO.	UNID	6	367,00	2.202,00
5.4	SANITÁRIO ADULTO ACOPLADO- MODELO:LOUÇA SANITÁRIA BRANCA TAMANHO (AXLXP): 33,5 X 38,6 X 63,7 CM PESO: 15,1 KG	UNID	5	440,00	2.200,00
5.5	ASSENTO DE VASO SANITARIO	UNID	2	71,27	142,53
5.6	SANITÁRIO INFANFANTIL COM CAIXA ACOPLADA	UNID	2	793,67	1.587,33
5.7	PIA PARA COZINHA 1.20X0.50	UNID	23	170,67	3.925,33
5.8	JANELA VENESIANA 1X1M	UNID	4	420,33	1.681,33
5.9	VITRO 40X40	UNID	20	116,53	2.330,67
5.10	VITRO50X50	UNID	20	135,97	2.719,33
5.11	PORTA LAMINADA FERRO 2,10X0,80	UNID	4	753,67	3.014,67
5.12	ESCADA 07 DEGRAUS DE ALUMINIO	UNID	2	290,67	581,33
	TOTAL				32.022,00
	LOTE 6: PISO				
06.01	CERÂMICA PARA PISO - PEI 4 - 46 X 46CM.	M	200	34,50	6.900,00
	TOTAL				6.900,00
	LOTE 7 : FERRO				
07.01	ARAME GALVANIZADO 18	KG	20	31,40	628,00
07.02	ARAME GALVANIZADO 12	KG	20	31,73	634,67
07.03	DOBRADIÇA DE CANTO 3.1/2 EM AÇO ZINCADO	UNID	250	5,13	1.283,33
07.04	FECHADURA PARA ARMÁRIO	UNID	110	13,90	1.529,00
07.05	FECHADURA PARA GAVETA BIRÔ	UNID	60	14,73	884,00
07.06	FECHADURA EXTERNA COM MAÇANETA DE BOLA/ MAÇANETA - COMPLETA EM METAL CROMADO.	UNID	153	66,00	10.098,00
07.07	FECHADURA INTERNA COM MAÇANETA DE BOLA/ MAÇANETA - COMPLETA EM METAL CROMADO.	UNID	53	58,80	3.116,40
07.08	FERROLHO FIO CHATO 1513C 4"FG	UNID	120	6,59	790,80
07.09	FERRO CA 50 8MM 5/16	UNID	20	75,33	1.506,67
07.10	LAMINA DE SERRA ESTARRETE - FABRICADA COM AÇO RÁPIDO DE ALTA RESISTÊNCIA A DESGASTE E ALTA TENACIDADE	UNID	33	15,02	495,55
07.11	PARAFUSO 4,8X50	UNID	500	0,58	291,67
07.12	PARAFUSO PARA BUCHA Nº 08	UNID	850	0,78	665,83
07.13	PARAFUSO FRANCES COM PORCA 1/4X1.3POLEGADAS	UNID	1000	1,32	1.316,67

cas



07.14	PARAFUSO FRANCES COM PORCA 1/4X3 (ARROELA)	UNID	500	1,57	783,33
07.15	PARAFUSO FRANCES COM PORCA 5/16X2.1/2	UNID	200	2,05	410,67
07.16	PINO FEMEA DOIS POLOS - PRÓPRIO PARA EXTENSÃO ELÉTRICA.	UNID	80	6,72	537,33
07.17	PINO MACHO DOIS POLOS - PRÓPRIO PARA EXTENSÃO ELÉTRICA.	UNID	80	6,85	548,00
07.18	PINO 3SAIDAS PADRÃO	UNID	90	6,27	564,00
07.19	PREGO 1.1/4X14 (14X15) RIPA	KG	40	24,45	978,00
07.20	PREGÃO 3X8 CAIBRO	KG	40	27,00	1.080,00
07.21	PREGO 1. ½ X 12 (16X18) RIPA	KG	40	24,50	980,00
07.22	PREGO 1. ¼ X 13 (15X15) RIPA	KG	40	24,80	992,00
07.23	PREGO 2X14	KG	40	27,03	1.081,33
07.24	PREGO 2.1/2X14	KG	40	25,13	1.005,33
07.25	PREGO 1X15	KG	40	29,47	1.178,67
07.26	PREGO 1.1/2X15	KG	40	22,85	914,00
07.27	PREGO 3X17	KG	40	28,70	1.148,00
07.28	ABRAÇADEIRA DE FERRO PARA CANO 1.1/4	UNID	13	5,77	74,97
07.29	CANTONEIRA METAL ¾ - POSSUI SEÇÃO TRANSVERSAL EM ÂNGULO RETO, COM ABAS IGUAIS, COM BITOLAS EM POLEGADAS E EM MILÍMETROS.	UNID	26	85,58	2.225,17
07.30	CANALETA PARA SUPORTE DE CABOS E FIOS ELÉTRICOS, FABRICADA EM PVC ANTI CHAMA NA COR BRANCA, SISTEMA DE ENCAIXA PERFEITO, TAMANHO 10MM X 20MM X 2 METROS COM DIVISORIA INTERNA. CAIXA COM 25 UNIDS.	CAIXA	30	168,52	5.055,50
	TOTAL				42.796,88
	LOTE 8: MADEIRA				
08.01	RIPA DE MADEIRA EM MADEIRA MISTA, SEM NÓS, CASCA E PARTES BRANCAS MEDINDO-5X1CM.	M	1200	3,64	4.368,00
08.02	LINHA, MADEIRA DE PRIMERA QUALIDADE 6X14M	M	300	27,12	8.136,00
08.03	COMPENSADO FOLHA DE 22000 X 1100 RESINADO FOLHA DE 10MM.	M	40	83,69	3.347,60
08.04	COMPENSADO TIPO MADEIRITE RESINADO FOLHA DE 2200 X 1100 X 12 MM.	FOLHA	26	114,63	2.980,38
08.05	CAIBRO EM MADEIRA DE MADEIRA MISTA.	M	1014	7,74	7.848,36
08.06	COMPENSADO FOLHA DE 22000 X 1100 RESINADO FOLHA DE 10MM.	M	40	71,69	2.867,60
08.07	COMPENSADO TIPO MADEIRITE RESINADO FOLHA DE 2200 X 1100 X 12 MM.	FOLHA	26	139,19	3.618,94

200



08.08	CANTONEIRA DE MADEIRA	UNID	3000	18,50	55.500,00
08.09	BARROTE 5X5 M -BARROTE DE MADEIRA DE PRIMEIRA QUALIDADE,	UNID	390	28,33	11.048,70
08.10	PORTA DE MADEIRA DE PRIMEIRA QUALIDADE 2,10X0,80	UNID	39	602,47	23.496,14
08.11	PORTA PARANÁ EM MADEIRA DE LEI - 210X80X3,0CM, REFORÇADA COM SARRAFOS DE MADEIRAS INTERNO.	UNID	110	175,14	19.264,85
	TOTAL				142.476,57
	LOTE 9 : FERRAMENTAS				
09.01	MARRETA 1KG	UNID	15	43,00	645,00
09.02	MARRETA 2KG	UNID	15	58,45	876,75
09.03	MARRETA 3KG	UNID	10	109,80	1.098,00
09.04	MARRETA 4KG	UNID	10	143,17	1.431,67
09.05	PÁ QUADRADA	UNID	60	33,40	2.004,00
09.06	PÁ DE BICO	UNID	80	33,00	2.640,00
09.07	PICARETA	UNID	50	77,77	3.888,33
09.08	CHIBANCA	UNID	50	63,13	3.156,67
09.09	CABO PARA PICARETA	UNID	50	31,80	1.590,00
09.10	CABO PARA CHIBANCA	UNID	50	31,80	1.590,00
09.11	MARTELO 20	UNID	20	37,80	756,00
09.12	MARTELO 25	UNID	20	22,68	453,67
09.13	MARTELO 28	UNID	10	33,00	330,00
09.14	TALHADERA	UNID	15	25,97	389,50
09.15	CABO P/ ENXADA	UNID	100	46,43	4.643,33
09.16	TORQUES 8	UNID	20	35,87	717,33
09.17	TORQUES 12	UNID	20	44,80	896,00
09.18	ALICATE UNIVERSAL	UNID	20	36,43	728,67
09.19	ALICATE DE BICO	UNID	20	42,70	854,00
09.20	ALICATE DE CORTE	UNID	20	27,13	542,67
09.21	COLHER PARA PEDREIRO	UNID	20	18,40	368,00
09.22	CHAVE DE FENDA 5/16X6	UNID	6	40,97	245,80
09.23	GARFO PARA ROLO	UNID	80	47,73	3.818,67
09.24	ENXADA COM CABO - ENXADA FORJADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE TEMPERADA EM TODO O CORPO DA PEÇA, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA E MENOR DESGASTE DURANTE O USO CABO QUE POSSUA ÓTIMA RESISTÊNCIA GARANTINDO FIRMEZA AO CONJUNTO LÂMINA/CABO	UNID	50	65,33	3.266,67

CAE



09.25	ESPÁTULA DE AÇO CABO DE MADEIRA 06CM - ESPÁTULA RÍGIDA CABO EM MADEIRA DE ÓTIMA QUALIDADE	UNID	12	23,80	285,60
	TOTAL				37.216,32
	LOTE 10 : PAREDE				
10.01	SELADOR ACRÍLICO 3,6 LITROS	GALÃO	34	40,63	1.381,53
10.02	SUPERCAL 5 KG	PCT	850	11,70	9.945,00
10.03	GESSO 1KG	KG	50	3,10	155,00
	TOTAL				11.481,53
	LOTE 11: PINTURA				
11.01	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, EM GALÃO DE 3,6 LITROS. CORES VARIADAS.	GALÃO	118	98,33	11.603,33
11.02	TINTA PARA PISO 3,6 - TINTA ACRÍLICA DE ALTÍSSIMA RESISTÊNCIA.	GALÃO	60	66,43	3.986,00
11.03	TINTA LATEX. - LATÃO DE 18 LITROS	LATÃO	145	184,00	26.680,00
11.04	TINTA MINERAL EM PÓ, CORES VARIADAS PACOTE 2 KG.	PCT	260	11,67	3.033,33
11.05	MASSA CORRIDA GALÃO DE 18 LITROS.	UNID	40	47,83	1.913,33
11.06	MASSA CORRIDA GALÃO DE 3,6 LITROS.	UNID	86	20,13	1.731,47
11.07	TINTA SPRAY	UNID	50	27,12	1.355,83
11.08	SOLVENTE AGUARRAZ MINERAL - APROPRIADO PARA DILUIR TINTAS E ESMALTES SINTÉTICO À BASE ALQUÍDICA.	LITRO	99	16,12	1.595,55
11.09	CORANTE XADREZ - (CORES VARIADAS) CORANTE PIGMENTADO DE ALTO PODER DE TINGIMENTO E RESISTÊNCIA, PARA COLORIR TINTAS À BASE D'ÁGUA.	UNID	130	9,63	1.252,33
	TOTAL				53.151,18
	LOTE 12:				
12.01	AREIA TIPO ARISCO - CARRADA 6M	CAR	39	390,67	15.236,00
12.02	AREIA GROSSA - CARRADA 6M	CAR	39	898,33	35.035,00
12.03	BRITA Nº 02	M³	34	223,20	7.588,80
12.04	VEDACIT 18L	UNID	30	171,15	5.134,50
12.05	VEDACIT 3,6L	UNID	50	46,85	2.342,50
12.06	NEUTROL 3,6L	UNID	40	120,70	4.828,00
12.07	REJUNTE	UNID	400	6,15	2.460,00
12.08	ARGAMASSA 15KG	UNID	150	14,40	2.160,00
12.09	CIMENTO TIPO PORTLAND CP II - Z-32- RS EMBALAGEM 50KG.	SACO	985	34,13	33.621,33
	TOTAL				108.406,13
	LOTE 13: MIUDEZAS				
13.01	ROLETE SANFONADO COM MOLA PARA PAPEL	UND	24	18,70	448,80

Handwritten signature or mark.



13.02	ROLO DE PINTURA 15CM - 100% POLYESTER, DIÂMETRO 40MM X 15 CM COMPRIMENTO; COM CABO.	UNID	160	12,63	2.021,33
13.03	MASSA PLÁSTICA 400G	UNID	10	12,10	121,00
13.04	ROLO DE PINTURA 23 CM - 100% POLYESTER, DIÂMETRO 60 MM X 23 CM COMPRIMENTO; SEM CABO.	UNID	160	19,30	3.088,00
13.05	RASTELO COM CABO EM MADEIRA – RASTELO LEVE E RESISTENTE DOTADA DE LÂMINA METÁLICA, DE AÇO DE ALTA TÊMPERA, COM CABO RÉTO, DE MADEIRA, COM 137 CM DE COMPRIMENTO.	UNID	20	41,77	835,33
13.06	LIXA PARA MASSA Nº100	UNID	400	2,03	813,33
13.07	LIXA PARA MASSA Nº150	UNID	380	2,03	772,67
13.08	LIXA Nº36 (FERRO)	UNID	300	4,85	1.454,00
13.09	LIXA Nº100 (FERRO)	UNID	300	4,71	1.414,00
13.10	FIO NYLON P/ ROÇADEIRA 312 MT STHIL 3.0MM	ROLO	10	303,50	3.035,00
13.11	FITA ISOLANTE À BASE DE PVC ANTI-CHAMA 19MM X 20M.	UNID	320	12,68	4.058,67
13.12	FITA ISOLANTE À BASE DE PVC ANTI-CHAMA 19MM X 10M.	UNID	180	7,35	1.323,00
13.13	FITA ISOLANTE AUTOFUSÃO ROLO DE 5M	ROLO	50	6,65	332,50
13.14	FITA VEDA ROSCA EM TEFLON DE 50MX18MM.	UNID	130	9,13	1.187,33
13.15	COLA DE MADEIRA PVC 1 KG	UNID	138	25,17	3.473,00
13.16	COLA DE FÓRMICA 750G	UNID	20	33,83	676,67
13.17	COLA PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC SOLDÁVEL - BSNAGA COM 75 G.	BISNAGA	90	8,50	765,00
13.18	CADEADO MÉDIO 20 MM EM AÇO INOXIDÁVEL, LATÃO E ZAMAC.	UNID	98	19,83	1.943,67
13.19	CADEADO MÉDIO 30 MM EM AÇO INOXIDÁVEL, LATÃO E ZAMAC.	UNID	98	31,50	3.087,00
13.20	CADEADO MÉDIO 35 MM EM AÇO INOXIDÁVEL, LATÃO E ZAMAC.	UNID	224	36,85	8.254,40
13.21	CADEADO MÉDIO 40 MM EM AÇO INOXIDÁVEL, LATÃO E ZAMAC.	UNID	198	43,17	8.547,00
13.22	CADEADO MÉDIO 45 MM EM AÇO INOXIDÁVEL, LATÃO E ZAMAC.	UNID	124	48,60	6.026,40
13.23	CADEADO MÉDIO 50 MM EM AÇO INOXIDÁVEL, LATÃO E ZAMAC.	UNID	98	59,46	5.827,41
13.24	BROCA EM AÇO 3/32	UND	325	13,13	4.268,33

Sales



13.25	BROXA RETANGULAR PARA CAIAÇÃO - ESTRUTURA E CABO EM POLIPROPILENO SUPER RESISTENTE MEDINDO A20X7 CM; CABO ROSQUEADO NA BASE; CERDAS DE NYLON BICOLORS COM 7 CM DE COMPRIMENTO.	UNID	100	9,60	960,00
13.26	BUCHA PLASTICA Nº 08	UNID	900	0,55	492,00
13.27	BALDE	UNID	50	21,33	1.066,67
13.28	BANDEJA P/ PINTURA	UNID	30	15,50	465,00
13.29	BUCHA PLÁSTICA Nº 10	UNID	530	0,60	318,00
13.30	BRAZILAC – RESINA NATURAL EM PÓ PARA SER DISSOLVIDA NA MISTURA DE VERNIZ.	UNID	98	57,17	5.602,17
13.31	PÁ GRANDE - LÂMINA COM ESPESSURA DE 2 MM E DUREZA ACIMA DE 32 HRC COM CABO DE MADEIRA GRANDE EM Y	UNID	26	47,07	1.223,73
13.32	ARRUELA LISA ¼ POLIDA	UNID	975	1,02	991,25
13.33	SILICONE INCOLOR 50G	UNID	64	8,33	533,33
13.34	TRINCHA DE 1.1/2	UNID	90	7,35	661,50
13.35	TRINCHA DE 01 POLEGADA	UNID	90	5,88	529,50
13.36	TRINCHA DE 02 POLEGADAS	UNID	90	8,70	783,00
13.37	TRINCHA DE 03 POLEGADAS	UNID	90	15,50	1.394,70
13.38	<u>LINHA PARA PEDREIRO</u>	UNID	50	14,45	722,50
13.39	VASSOURA GARI	UNID	100	22,77	2.276,67
	TOTAL				81.793,86
	LOTE 14: CERAMICA				
14.01	TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL - 1ª QUALIDADE MEDINDO 42CM X 16CM MODELO RUSSAS LISTADA.	UNID	22750	0,46	10.465,00
14.02	TELHA RESIDÊNCIAL 2.13X1.10 5MM. TELHAS DE FIBROCIMENTO.	MIL	156	79,01	12.325,56
14.03	TELHA RESIDÊNCIAL 1,50 X 1,10. TELHAS DE FIBROCIMENTO.	MIL	195	69,18	13.489,45
14.04	TELHA TRANSPARENTE 2 ONDAS	UNID	13	16,69	217,01
14.05	TIJOLO CERÂMICO 8 FUROS - TIPO LAJOTA DE CERÂMICA MEDINDO 9X19X19CM; RESISTENTE E BEM QUEIMADO.	UNID	24700	0,74	18.278,00
14.06	TIJOLO PM TIPO 6 FUROS - TIPO LAJOTA PM DE CERÂMICA MEDINDO 5X20X30CM.	UNID	24700	0,45	11.115,00
	TOTAL				65.890,02
	LOTE 15: EPI'S				
15.01	<u>BOTA PVC CANO LONGO</u>	PAR	200	73,13	14.626,67
15.02	<u>BOTINA VULCAFLEX</u>	PAR	500	71,07	35.533,33
15.03	<u>LUVA DE RASPA</u>	PAR	600	15,53	9.320,00

JOP



15.04	<u>LUVA PIGMENTADA</u>	PAR	800	6,73	5.386,67
15.05	<u>LUVA VAQUETA</u>	PAR	600	23,27	13.960,00
15.06	MASCARA DESCARTAVEL COM VALVULA PFF2	UNID	1000	8,13	8.133,33
15.07	<u>MASCARA DESCARTAVEL AZUL 3M 9920</u>	UNID	1000	6,67	6.666,67
15.08	<u>OCULOS DE PROTEÇÃO</u>	UNID	400	14,78	5.913,33
15.09	<u>OCULOS DE PROTEÇÃO</u>	UNID	400	14,78	5.913,33
	TOTAL	-	-		105.453,33
	LOTE 16: HIDRAULICO 03				
16.01	TE 50	UNID	200	10,35	2.070,00
16.02	REDUÇÃO 50X40	UNID	200	3,30	660,00
16.03	JUNÇÃO 50	UNID	50	12,63	631,67
16.04	LUVA 50	UNID	200	5,60	1.119,33
16.05	TE 40	UNID	300	3,97	1.190,00
16.06	JUNÇÃO 40	UNID	100	8,30	830,00
16.07	LUVA 40	UNID	300	3,00	899,00
16.08	TE 75	UNID	200	21,63	4.326,67
16.09	REDUÇÃO 75X50	UNID	180	9,50	1.710,00
16.10	JUNÇÃO 75	UNID	70	23,90	1.673,00
16.11	LUVA 75	UNID	250	9,35	2.336,67
16.12	JOELHO 75	UNID	250	8,33	2.082,50
16.13	TE 100	UNID	280	16,33	4.573,33
16.14	TE 100X75	UNID	180	17,33	3.120,00
16.15	REDUÇÃO 100X75	UNID	220	12,37	2.720,67
16.16	REDUÇÃO 100X50	UNID	160	14,30	2.288,00
16.17	JUNÇÃO 100	UNID	90	29,30	2.637,00
16.18	JOELHO 100	UNID	400	9,03	3.612,00
16.19	LUVA 100	UNID	320	5,46	1.748,27
16.20	TUBO ESGOTO 100	UNID	420	109,67	46.060,00
16.21	TUBO ESGOTO 150	UNID	200	323,33	64.666,67
16.22	TUBO ESGOTO 200	UNID	50	669,93	33.496,67
16.23	TUBO ESGOTO 40	UNID	300	46,10	13.830,00
16.24	TUBO ESGOTO 50	UNID	280	86,87	24.322,67
16.25	TUBO ESGOTO 75	UNID	300	122,67	36.800,00
16.26	TUBO GOLD 3/4	UNID	250	33,67	8.416,67
16.27	TUBO GOLD 20	UNID	200	32,50	6.500,00
16.28	TUBO GOLD 40	UNID	100	119,33	11.933,33
16.29	TUBO GOLD 50	UNID	100	123,33	12.333,33
16.30	TUBO GOLD 60	UNID	50	237,00	11.850,00
16.31	TUBO GOLD 75	UNID	20	268,67	5.373,33
	TOTAL				315.810,77

25



7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa ou Transferência Bancária.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

M. Oliveira

Maria Gonçalves de Oliveira
Secretária Municipal de Políticas para a Saúde

Paulo Roberto Alves de Souza

Paulo Roberto Alves de Souza
Secretário Municipal de Assistência Social e Trabalho

R. Santos

Regislane Maria Pereira Rocha Santos
Secretária Municipal de Políticas Para a Saúde

W. Guedes

Wanderson Costa Guedes
SECRETARIO DE OBRAS E URBANISMO



ANEXO II
PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão nº 2021.04.28.26.PE.FG.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E DE SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES - CE

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	V. Unit.	V. Total
...			
Total:						

Valor Total da Proposta: R\$

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Data da Abertura:

Horário de Abertura:

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Cidade/UF e Data:

.....
Assinatura do Proponente



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO (SUBITEM 12.1)

MODELO DE DECLARAÇÃO (NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 2021.04.28.26.PE.FG, junto ao Município de Campos Sales/CE, que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado e Data,

.....
DECLARANTE

CS



**ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO**

Contrato que entre si fazem, de um lado o Município de
Campos Sales/CE, através do
_____ e do outro

O **Município de Campos Sales**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.430.761/0001-08, neste ato representado por seu(s) Ordenador de Despesa(s): _____ apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____ e C.G.F. sob o n.º _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF n.º _____, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 2021.04.28.26.PE.FG, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei n.º 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 2021.04.28.26.PE.FG, de acordo com as normas gerais da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei n.º 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pela Sra. Regislane Maria Pereira Rocha Santos, Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E DE SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES - CE**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ _____ (_____).

3.2 – Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

3.3 - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.4 - O reajuste será realizado por apostilamento.

3.5 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.6 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL



4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos/bens dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS/BENS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos/bens serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela(o) Secretaria/Fundo Municipal Contratante, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos/bens deverão ser entregues no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos/bens que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos/bens deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos/bens.

5.6 - O recebimento dos produtos/bens será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, União e Estado, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria de Obras e Urbanismo	04.01.0412204022.007	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00
Secretaria de Políticas para Saúde	09.01.1012204022.064	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00
Secretaria de Assistência Social e Trabalho	08.01.0812204022.037	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00
Secretaria de Políticas para Educação	07.01.1212204022.015	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	3.3.90.30.99

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos/bens fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros União e Estado Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa ou Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s)/bem(ns), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s)/bem(ns) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s)/bem(ns) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.



8.1.7 – Entregar no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos/bens requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede do, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s)/bem(ns) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s)/bem(ns) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos/bens pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s)/bem(ns) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da(o) Secretaria/Fundo Municipal Contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:
I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Campos Sales, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 – A Prefeitura Municipal de Campos Sales, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.



11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Campos Sales - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Campos Sales/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF

2) CPF